

LEI ORDINÁRIA Nº 986

de 16 de dezembro de 1999

ALTERA O INCISO II, DO ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 895, DE 09 DE MAIO DE 1997, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, CRIA O INCISO COM REDAÇÃO DISTINTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 14 de dezembro de 1999, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º..

Altera o inciso II, do artigo 7º, da Lei Municipal nº 895, de 09 de maio de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

II.

um representante escolhido pelos proprietários de hotéis".

Art. 2º..

Cria novo inciso no artigo 7º com a seguinte redação:

X.

um representante escolhido pelos proprietários de restaurantes, bares e similares".

Art. 3º..

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DE, 16 DE DEZEMBRO DE 1999.

Lei Ordinária Nº 986/1999 - 16 de dezembro de 1999

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em